PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 453/15

Considerando que é de suma importância desenvolver um projeto nas escolas municipais de Salvador visando a ensinar aos alunos técnicas aplicadas pela Defesa Civil em situações de perigo causado por desastres naturais; adotando procedimentos necessários por meio de técnicas de primeiros socorros assim como outras técnicas aplicadas frente a situações como desabamentos, enchentes e/ou outros fenômenos da natureza;

considerando que o executivo tem desenvolvido programas que visem a dirimir os impactos causados pelos fenômenos naturais no tocante a construção de encostas, drenagem de esgotos e canais, entre outros serviços;

considerando que esse Projeto em tela visa a estabelecer parâmetros pautados na Lei 12.608/12, que versa sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. O art. 2° da referida Lei discorre sobre a competência do Poder Público sobre a matéria, senão vejamos:

Art. 2o É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.

§ 1o As medidas previstas no caput poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

§ 2o A incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco.

Considerando que a aplicação desse método nas escolas significa não apenas o aperfeiçoamento de algumas ações em desenvolvimento, ou já desenvolvidas, pela Prefeitura de Salvador;

considerando que o Programa em comento visa a desenvolver nas Escolas treinamento ou palestras para os coordenadores pedagógicos e alunos bem como o atendimento de forma sistemática e com metodologia das novas diretrizes da LDB (par. 7º, art. 26 da Lei 9.394 de 20/12/96);

considerando que a proposta de inclusão do conhecimento nas instituições de ensino surgiu em janeiro de 2005, onde mais de 4.000 representantes de governos, organizações não governamentais (ONG), institutos acadêmicos e o setor privado se encontraram na cidade de Kobe, Japão, na segunda Conferência Mundial sobre a Redução dos Desastres (CMRD) e concluíram as negociações sobre o Marco de Ação de Hyogo (MAH) para os anos de 2005-2015: Aumento da Resiliência das Nações e das Comunidades frente aos Desastres;

considerando que em decorrência desta conferência surgiram 05 (cinco) prioridades, dentre elas a que deve ser enfatizada é a prioridade de número

3: “A 3ª diretriz do Marco de Ação de Hyogo; fica, portanto, estabelecido que o uso do conhecimento, da inovação e da educação deverá criar uma cultura de segurança e resistência em todos os níveis (EIRD, 2007). ”

considerando que ficou estabelecido durante a 3ª Conferência das Nações Unidas para Redução do Risco de Desastres, realizada no mês de março de 2015 em Sendai, no Japão, o Marco para a Redução de Riscos de Desastres 2015-2030 - plano global de prevenção de desastres para os próximos 15 anos - poderá reduzir significativamente a quantidade de mortes, destruições e deslocamentos causados por desastres naturais; (http://www.unric.org/pt/actualidade/31783-conferencia-da-onu-adapta-nova-estrategia-centrada-nas-pessoas-para-a-reducao-de-riscos-de-desastre/,09/10/2015 às 15h30min).

considerando que essa é a previsão dos representantes dos 187 países participantes do evento onde um dos pontos de destaque das discussões foi a convergência de três temas: risco e desastres, desenvolvimento sustentável e mudanças climáticas;

considerando que os países participantes se comprometeram a reforçar o apoio às nações em desenvolvimento propensas aos desastres e reafirmaram a necessidade de antecipar, planejar e reduzir o risco de proteger pessoas, comunidades e países de forma mais efetiva e de construir uma maior resiliência;

considerando que os objetivos do marco são a redução substancial da mortalidade global causada por desastres, do número de pessoas afetadas, das perdas econômicas em relação ao produto interno bruto global, dos danos à infraestrutura crítica e da interrupção de serviços básicos, incluindo saúde e educação; o aumento do número de países com estratégias nacionais e locais para a redução do risco de desastres em 2020; maior cooperação internacional; maior acesso aos sistemas de alerta precoce; e mais informações e avaliações sobre risco de desastres;

considerando que para o novo marco seja adotado de forma bem-sucedida, são necessários forte comprometimento, envolvimento político e foco nas quatro prioridades: entender os riscos de desastres; fortalecer o gerenciamento dos riscos; investir na redução dos riscos e na resiliência, além de reforçar a prevenção de desastres e dar respostas efetivas.

considerando que a Defesa Civil surgiu com a finalidade de garantir esses direitos a todos os brasileiros e aos estrangeiros que residem no País, e que técnicas de sobrevivência bem como as de primeiros socorros devem ser ensinadas também em escolas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade técnica que vise a implantar nas escolas municipais do Salvador o Programa de Defesa Civil, com o fito de alertar e preparar crianças e adolescentes a como se comportar frente a situações de riscos causados por desastres naturais.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2015.

LUIZ CARLOS SUICA